



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.112, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADA

Em 16 / 05 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 16.740, de 24 de julho de 2001, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado Folha 11, Quadra 06, Lote 31, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Elza Cabral de Oliveira.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 16.740, de 24 de julho de 2001, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 11, Quadra 06, Lote 31, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Elza Cabral de Oliveira.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 05,89m de frente, 28,64m de lateral direita, 30,40m lateral esquerda e 09,00m de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - frente com a V-116;
- II - pelo lado direito com o Via - 117;
- III - pelo lado esquerdo com o Lote nº 29; e
- IV - fundos com os Lote nº 32.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de maio de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá